ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.080/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal no Bairro NOVO HORIZONTE, à MARIA RAIMUNDA BARROS DO NASCIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal no Bairro NOVO HORIZONTE, na Rua Sororó, Quadra R-1 Lote nº 08, à MARIA RAIMUNDA BARROS DO NASCIMENTO, limitando-se pelo lado direito, com o lote nº 09; palo lado esquerdo limita-se com o lote nº 07, fazendo frente para a referida Rua; Fundos com quem de direito, medindo, 12,00m de Frente por 30,00m de Fundos.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA, EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO

Prefeito Municipal.